

PESQUISA IBOPE/CDD indica que a maioria desconhece em que condições legais o aborto pode ser realizado

Quase metade dos brasileiros (48%) desconhece as situações em que o aborto pode ser feito legalmente. Este é o principal resultado da pesquisa “Legislação sobre aborto legal e serviços de atendimento: conhecimento da população brasileira”, realizada pelo IBOPE para a organização Católica pelo Direito de Decidir (CDD).

O IBOPE realizou 2002 entrevistas em 143 municípios durante o mês de julho de 2006.

Estimulados a apontar os casos em que o aborto legal é permitido, 56% dos entrevistados indicaram a gravidez resultante de estupro. Outros 44% citaram as situações em que a vida da mãe corre perigo e 45% comentaram as ocorrências de má formação fetal, embora não conste no Código Penal e dependa da autorização judicial, Tabela 1.

Entre as opções de respostas apresentadas aos entrevistados, foram incluídas algumas que não fazem parte dos permissivos do

aborto legal. Dentre estas, chama atenção à interrupção da gravidez quando a mulher tem AIDS apontada por 25% dos entrevistados. Ainda em menor proporção, 14% pensam que o aborto é legal nas seguintes situações: por falta de recursos econômicos (7%), quando a mulher decide (4%) e quando o método anticoncepcional falha (3%).

Segundo a pesquisa, os entrevistados com renda superior a dez salários mínimos e moradores de municípios com população acima de 100 mil habitantes são os que demonstraram maior conhecimento sobre os casos de aborto legal, com variação de 10% e 14%. Já no que se refere ao risco de vida materna, a informação está distribuída de maneira mais homogênea entre a população, 44% do total, com variação de 13% por grau de instrução, como mostra a Tabela 2.

Mesmo sob forte ofensiva dos adversários do acesso ao aborto em qualquer situação, 56% dos pesquisados demonstraram saber que em caso de gravidez resultante de estupro a legislação brasileira não prevê punição. As pessoas com maior escolaridade, residentes na região sudeste do país, especialmente nas capitais, com serviços disponíveis de aborto legal e com maior renda familiar têm maior conhecimento da legislação sobre aborto. O conhecimento da situação de aborto por estupro se mantém como o permissivo legal mais conhecido segundo essas variáveis.

TABELA 1 - PERGUNTA 1 (espontânea) e PERGUNTA 2 (estimulada) - O(A) sr(a) saberia dizer em que situações, segundo a lei brasileira, ocorre o chamado aborto legal, isto é, quando não se pune as mulheres e os médicos que realizam um aborto? (%)

	Pergunta 1 (N) Espontânea (várias opções)	Pergunta 1 (%) Espontânea (várias opções)	Pergunta 2 (N) Estimulada (até 4 opções)	Pergunta 2 (%) Estimulada (até 4 opções)
Quando a gravidez resulta de estupro	709	35	1129	56
Quando a vida da mulher corre perigo	335	17	882	44
Quando feto apresenta problema grave	319	16	903	45
Quando a mulher tem Aids	80	4	495	25
Por falta de recursos econômicos	58	3	150	8
Quando a mulher decide	29	1	87	4
Quando o método anticoncepcional falha	7	0	68	3
Outros motivos	22	1	-	-
Nenhuma situação	225	11	139	7
Não sabe/ Não opinou	734	37	182	9
TOTAL	2518	125	4035	201

Um panorama do Aborto Legal no Brasil

Dando continuidade ao seu projeto em defesa dos direitos sexuais e dos direitos reprodutivos das mulheres brasileiras, Católicas pelo Direito de Decidir apresenta os resultados de duas pesquisas que trazem informações inéditas sobre os serviços de aborto legal no Brasil. O aborto legal, como se sabe, pode ser realizado em dois casos: quando a gravidez decorre de estupro ou quando coloca em risco a vida da mulher. A primeira pesquisa, feita pelo IBOPE, revela o grau de informação das brasileiras/os, sobre os permissivos da lei e os hospitais que atendem; a segunda, traz dados atualizados sobre o “Dossiê - Serviços de aborto legal em hospitais públicos brasileiros (1989-2004)” publicado em 2005.

Pesquisa Ibope/CDD

A pesquisa IBOPE revela o grau de informação dos brasileiros sobre esse assunto a partir de três perguntas:

1) em que situações, segundo a lei brasileira, ocorre o chamado aborto legal, isto é, quando não se pune as mulheres e os médicos que realizam um aborto? (resposta espontânea, admitindo várias opções de resposta)

2) em que situações, segundo a lei brasileira, ocorre o chamado aborto legal, isto é, quando não se pune as mulheres e os médicos que realizam um aborto? (a mesma pergunta 1, estimulada por cartão, até quatro opções de resposta)

3) qual o nome dos hospitais que atendem os casos de “aborto legal”, ou seja, aqueles que não são punidos por lei, aqui no seu município, no seu estado, ou no Brasil?

As perguntas 1 e 2 eram idênticas variando apenas o modo como o entrevistado deveria responder. A resposta espontânea indica conhecimento sedimentado, já que é lembrada pelo entrevistado, sem que o entrevistador lhe apresente diversas opções de resposta. De modo geral, o número de entrevistados que responde à pergunta espontaneamente é expressivamente menor que o número dos que respondem à mesma pergunta, quando feita de forma a estimular a resposta (apresentando possíveis respostas).

Católicas pelo Direito de Decidir

É uma organização não-governamental feminista com caráter ecumênico, comprometida com a busca da justiça social e a mudança dos padrões culturais e religiosos. Lutamos pela equidade nas relações de gênero na sociedade e nas Igrejas. Nossas ações e os materiais que produzimos, com base em interpretações teológicas cristãs, afirmam a capacidade moral e a autonomia de mulheres e homens para tomar decisões sobre a própria vida, especialmente no campo da sexualidade e da reprodução

TABELA 2 - PERGUNTA 1 (espontânea) e PERGUNTA 2 (estimulada) O(A) sr(a) saberia dizer em que situações, segundo a lei brasileira, ocorre o chamado aborto legal, isto é, quando não se pune as mulheres e os médicos que realizam um aborto? (%)

	TOTAL (%)	Idade		Instrução (%)		Região (%)	
	N 2002	16-39anos N=1.170	50 anos e + N=459	Até 4.ª série fun. N=621	Superior N=232	Nordeste N=532	Sudeste N=896
Quando a gravidez resulta de estupro (espontânea)	35	40	26	16	69	26	40
Quando a gravidez resulta de estupro (estimulada)	56	63	43	37	78	55	58
Quando a vida da mulher corre perigo (espontânea)	17	17	18	13	26	12	19
Quando a vida da mulher corre perigo (estimulada)	44	46	41	37	50	49	42
Quando o feto apresenta problema grave e não tem chance de sobreviver ao nascimento (espontânea)	16	16	14	9	31	11	18
Quando o feto apresenta problema grave e não tem chance de sobreviver ao nascimento (estimulada)	45	48	39	32	59	48	43
Nenhuma situação (espontânea)	11	-	16	16	5	8	13
Nenhuma situação (estimulada)	-	-	-	-	-	-	7
Não sabe/ Não opinou (espontânea)	37	35	40	54	14	52	28
Não sabe/ Não opinou (estimulada)	9	6	16	21	3	10	9

Fonte: IBOPE & Católicas pelo Direito de Decidir, CDD-Br, PESQUISA IBOPE OPP165, julho de 2006

TABELA 2 - (continuação)

	TOTAL	Porte do Mun. (%)		Renda fam.SM (%)		Critério econ (%)	
	N 2002	Até 20 mil N=357	+ de 100 mil N=1.099	+ de 10 SM N=89	Até 1 SM N=363	Classe A/B N= 393	Classe D/E N=777
Quando a gravidez resulta de estupro (espontânea)	35	22	43	57	17	56	21
Quando a gravidez resulta de estupro (estimulada)	56	48	62	67	43	67	47
Quando a vida da mulher corre perigo (espontânea)	17	13	18	18	14	22	14
Quando a vida da mulher corre perigo (estimulada)	44	41	45	46	42	48	43
Quando o feto apresenta problema grave e não tem chance de sobreviver ao nascimento (espontânea)	16	11	19	26	8	26	11
Quando o feto apresenta problema grave e não tem chance de sobreviver ao nascimento (estimulada)	45	34	48	57	39	56	38
Nenhuma situação (espontânea)	11	10	12	8	11	9	13
Nenhuma situação (estimulada)	7	-	-	2	8	-	-
Não sabe/ Não opinou (espontânea)	37	52	28	16	57	18	51
Não sabe/ Não opinou (estimulada)	9	15	6	6	15	5	13

Fonte: IBOPE & Católicas pelo Direito de Decidir, CDD-Br, PESQUISA IBOPE OPP165, julho de 2006

Escassez de informação

A terceira, e última, pergunta aplicada pelo IBOPE, questionava sobre o nome dos hospitais que atuam nos casos de aborto legal em seus municípios, 95% dos entrevistados disseram não saber, não opinaram ou responderam que nenhum hospital poderia realizar o atendimento. Embora 5% dos entrevistados tenham tentado indicar o nome de alguma unidade hospitalar, em todas as localidades (mesmo nas grandes capitais) o desconhecimento foi generalizado.

Pesquisa CDD sobre os Serviços de Aborto Legal em Hospitais Públicos Brasileiros

Pesquisa original realizada em agosto de 2005 para elaboração de dossiê sobre o assunto, teve dados atualizados em nova pesquisa concluída em setembro de 2006. Os dados coletados ajudam a compreender o desconhecimento generalizado da população a respeito dessa política pública implantada a partir de 1989.

As duas pesquisas (2005 e 2006) conduzidas por CDD-Br junto aos serviços de aborto legal comprovam que a condição de invisibilidade do aborto no país — além de todas as conseqüências danosas para a vida e a saúde das mulheres — influi negativamente, contaminando até mesmo o atendimento aos casos permitidos por lei.

Como resultado da escassez de informações os serviços são sub-utilizados. O trabalho mostra que, desde a implementação do serviço no primeiro hospital em 1989, foram realizados apenas 1.606 atendimentos a mulheres que tinham o direito ao aborto. Os dados coletados apontam para a existência de 40 serviços de aborto legal em funcionamento nos hospitais públicos do país, conforme Tabela 3.

A atualização da pesquisa mostra também que após a reedição da Norma Técnica do Ministério da Saúde, em 2005, retirando a exigência do Boletim de Ocorrência Policial, (que, aliás nunca esteve previsto em nenhum dispositivo legal) observa-se um significativo declínio do percentual de hospitais que declaram fazer essa exigência, de 70% dos serviços em 2004 para 32 % em 2005, como mostram os dados da Tabela 4.

TABELA 3 – Número de atendimentos prestados, por ano, segundo região do País

No. de atendimentos prestados	Região	Norte	Nordeste	Sudeste	Sul	Centro-Oeste
	Total					
Até 2004	1.177	69	191	828	38	51
Em 2005	340	60	58	187	18	17
Não discriminado por ano	89	0	0	65	24	0
Total (N)	1606	129	249	1080	80	68

TABELA 4 - Distribuição dos serviços de aborto legal por exigência de BO para realizar o procedimento, segundo região do País

Exigência de Boletim de Ocorrência	Total de Serviços		Norte		Nordeste		Sudeste		Sul		Centro-Oeste	
	2004	2005	2004	2005	2004	2005	2004	2005	2004	2005	2004	2005
	Sim	26	13	1	2	9	3	8	4	5	2	3
Não	11	24	3	2	2	7	4	9	2	5	0	1
Não informou	-	3	-	0	-	2	-	1	-	0	-	0
Total	37	40	4	4	11	12	12	14	7	7	3	3

Outro aspecto pelo qual se revela o contágio da invisibilidade da questão do aborto sobre os casos que merecem atendimento, de acordo com a lei, manifesta-se no relativo desconhecimento dos serviços existentes até mesmo no interior dos próprios hospitais onde funcionam, como constatamos nos contatos iniciais das pesquisas. Sintoma manifestado também pela relutância dos responsáveis pelos serviços em repassar as informações solicitadas e, mais ainda, pela negativa de alguns em prestar qualquer informação.

A pesquisa realizada junto aos serviços de aborto legal também constatou que mulheres de cinco estados brasileiros (Roraima, Amapá, Tocantins, Piauí e Mato Grosso do Sul) não têm acesso a estes serviços porque eles não existem ou porque ainda não prestaram atendimento, vide Tabela 5.



TABELA 5 - Distribuição dos serviços de aborto legal por região, UF, município e número de serviços

Região	UF	Cidade	Nº de serviços
Norte	PA	Belém	1
	AM	Manaus	1
	AC	Rio Branco	1
	RO	Porto Velho	1
Nordeste	SE	Aracaju	1
	CE	Fortaleza	1
	PB	João Pessoa	1
	AL	Maceió	1
	RN	Natal	*1
			3 e
	PE	Recife	*1(sem atend.)
	BA	Salvador	1
	MA	São Luís	2
Sudeste	MG	Belo Horizonte	**2
		Betim	*1
	RJ	Rio de Janeiro	1
	SP	Botucatu	1
		Campinas	1
		S.B. do Campo	1
		São Paulo	***6
ES	Vitória	1	
Sul	PR	Curitiba	2
	RS	Caxias do Sul	1
		Porto Alegre	4
Centro-oeste	DF	Brasília	1
	MT	Cuiabá	1
	GO	Goiânia	1
Total	21 UF	26 cidades	40

* Em 2004 - 2 serviços

** Em 2004 - 1 serviço

*** Em 2004 - 4 serviços

Desafios e Sugestões

Pelas informações recolhidas, pontuamos algumas sugestões para contribuir na consolidação do atendimento médico-hospitalar aos casos de aborto previstos em lei, em consonância com os planos da Área Técnica de Saúde da Mulher do Ministério da Saúde .

A primeira delas, sem dúvida, é priorizar investimentos na implantação de serviços nas capitais nas cinco unidades da federação que, segundo os dados da pesquisa, não dispõem de nenhuma unidade ou ainda não prestaram atendimento: Roraima, Amapá e Tocantins (Região Norte); Piauí (Região Nordeste) e Mato G. Sul (Região Centro-Oeste).

Especial atenção, apoio e acompanhamento merecem ser oferecidos aos profissionais atuantes nos serviços de saúde de dois estados, Rio de Janeiro e Mato Grosso do Sul, onde a ofensiva conservadora da Igreja tem interferido na implantação de serviços, no cumprimento das Normas do Ministério, na assistência à anticoncepção e, até, no cumprimento de alvarás judiciais.

Para superar a escassez de padronização e sistematização dos registros de atendimento, seria recomendável produzir e disponibilizar um formulário, de preferência bastante resumido e de fácil utilização, para registro dos atendimentos realizados. Consideramos essa medida importante, sobretudo enquanto perdurarem as ameaças e fragilidades de toda ordem que ainda se interpõem contra o funcionamento.

Além disso, como a pesquisa IBOPE 2006 sinaliza, mais da metade dos pesquisados desconhece completamente os permissivos legais para o aborto, o que indica a necessidade de ampliar os esforços no sentido de divulgar o amparo da legislação e de serviços para o atendimento ao aborto nos casos previstos em lei.

CATÓLICAS PELO DIREITO DE DECIDIR
Panorama do Aborto Legal no Brasil

Equipe de Pesquisa:

Coordenadora: Rosângela Aparecida Talib

Assessora: Irotilde Gonçalves Pereira

Assistente de Pesquisa: Luiz Carlos Gomes de Sá

Consultora: Maria Teresa Citeli

Apoio:

CFFC - Catholics for a Free Choice

IWHC - International Women's Health Coalition

São Paulo, 2006



Rua Prof. Sebastião Soares de Faria, 57
6º andar – Bela Vista – São Paulo/SP - Brasil - CEP 01317-010
Tel/fax: 11 3541-3476 - E-mail: cddbr@uol.com.br
www.catolicasonline.org.br

